G.S. em 13 de julho de 2018.

**PROCESSO: 0157/2018**
**ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0157 de 2018**

Trata-se do Requerimento de Informação nº 0157/2018 do Deputado Carlos Giannazi, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requerendo informações a vida funcional da servidora Conceição Aparecida de Lima, Agente de Organização Escolar, lotada na E.E. Prof. Dr. Lauro Pereira Travassos, DE Sul-1.

Instado a se manifestar, o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos – DEPLAN, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, assim se expressou:

> Neste passo, passamos a esclarecer os questionamentos supramencionados.
>
> Em contato com a Diretoria de Ensino Região Sul 1, fomos informados pelo Dirigente Regional de Ensino, após manifestação da Direção da Escola e Supervisora de Ensino de que em 09/05/18, o Diretor da Escola EE Salvador Moya protocolou junto a Diretoria de Ensino Região Sul 1 documentos e justificativas referentes a cessação da Sra. Conceição Aparecida de Lima, RG 16.669.328-5 como GOE - Gerente de Organização Escolar da E.E. Salvador Moya, conforme artigo 8° da Res. SE 85/2012 e artigo 18 do Decreto n°. 57.462 de 26/10/11.
>
> Em resposta a solicitação do Sr. Deputado Carlos Giannazi, a Diretoria de Ensino Região Sul 1 esclarece as condutas de ineficiência e inadequação da servidora, para cessação de sua função de GOE. Dentre elas o não cumprimento do horário de trabalho, conforme homologado pela autoridade competente, com ausências sem a devida autorização pelo superior imediato e sem a apresentação de documentos que as justificassem, não cumprimento integral das atribuições da função de GOE, previstas na

Resolução SE nº. 42/2011, alterada pela Resolução SE nº. 11/2017.

No relatório circunstanciado o Diretor aponta para o fato de casos de professores que não tiveram suas solicitações atendidas pela GOE, em relação a vida funcional dos mesmos, falta de controle dos registros das faltas de servidores da UE, não encaminhamento a Diretoria de Ensino Região Sul 1 do saldo de aulas para fins de atribuição à docentes, após solicitação prévia do superior imediato.

Ademais, manteve relação de conflito com a Gestão, professores e comunidade por não atendimento as solicitações que lhe eram feitas.

Ressalta ainda, que em 28/03/18, protocolou sob nº. 2458 requerimento ao Dirigente Regional questionamento sobre sua cessação, sendo que em 11/05/18, tomou ciência da manifestação do Diretor da Escola na Diretoria de Ensino de seu protocolo, solicitando cópia das fls. 10 a 12, a qual foram concedidas.

São estas as informações que esta Pasta tem a prestar aos questionamentos feitos pelo nobre Deputado.

**JOÃO CURY NETO**
Secretário da Educação